



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000 o Departamento de Licitação, neste ato representada pela Sr. Vitor Rios Menezes, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2003 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº 3454 do dia 30 de Novembro de 2023, DOU e Jornal Correio, Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, DE USO COMUM, MEDICAMENTOS INJETAVEL E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICARAÍ-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DROGAFONTE LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.778.201/0001-26, localizada no endereço Rod BR 101 Norte, SN, Km 56,6 Galpao 01, Jardim Paulista – Paulista PE, telefone (73) (81) 2102-1819, neste ato representada pela Sr. Eugenio Jose Gusmão Da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.247.854-00, RG nº 1.622.040 SSP PE.

LOTE 3 - MEDICAMENTO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO VALPROATO 250MG	COMP	30.000	BIOLAB	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
2	ACIDO VALPROATO 500MG	COMP	30.000	BIOLAB	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
3	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	1.200	HIPOLABOR	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
4	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG	COMP	80.000	CRISTALIA	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
5	BACLOFENO 10MG	COMP	60.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
6	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
8	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	COMP	5.000	LABORATORIO	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
9	BROMAZEPAM 3MG	COMP	30.000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
10	BROMAZEPAM 6MG	COMP	30.000	EMS	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
11	BUPROPIONA 150MG	COMP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	1.000	EMS	R\$ 0,56	R\$ 560,00
14	CARBAMAZEPINA XAROPE 100 MG/5ML	FR	900	HIPOLABOR	R\$ 8,02	R\$ 7.218,00
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	24.000	BIOLAB	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
16	CETAMINA 50MG/ML 10ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 84,01	R\$ 8.401,00

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



				EMS	IBICARAÍ R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
17	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000			
18	CLONAZEPAM GOTAS, 2,5MG FRASCO COM 20ML	FR	600	GEOLAB	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
19	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	36.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
20	CLONAZEPAN 2MG	COMP	36.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
21	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	UNIAO	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
22	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG GOTAS	FR	1.000	CRISTALIA	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
23	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG	COMP	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
24	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG	COMP	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
25	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	COMP	6.000	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
26	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
27	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
28	DIAZEPAM 5MG	COMP	40.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
29	DULOXETINA 30MG	COMP	5.000	MULTILAB	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
30	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ ML AMPOLA 10ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
31	FENITOINA 100MG	COMP	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
32	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
33	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMP	80.000	UNIAO	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
34	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMP	1.200	CRISTALIA	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
35	FENOBARBITAL, SOL. ORAL GOTAS 1 MG/ML FR.20ML	FR	600	CRISTALIA	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
36	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INI 0,05MCG/10ML	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
37	FENTANILA, CITRATO DE SOL. INJ 0,05 MCG/2 ML	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
39	FLUOXETINA 20MG	COMP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
40	GABAPENTINA 300MG	COMP	6.000	CIMED	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
41	HALOPERIDOL 1MG	COMP	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
42	HALOPERIDOL 5MG	COMP	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
43	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.200	UNIAO	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP	2.000	UNIAO	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
45	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20 ML	FR	600	UNIAO	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
46	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	COMP	10.000	ROCHE	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
47	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMP	10.000	ROCHE	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
48	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	COMP	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
49	LEVOMEPEMEZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	65.000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 33.800,00

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



50	LEVOMEPRomezina, CLORIDRATO 100MG	COMP	65.000	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 53.950,00
51	LEVOMEPRomezina, CLORIDRATO 4% GOTAS	FR	200	CRISTALIA	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
52	MIDAZOLAN, SOL INJ 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
53	MORFINA, SULFATO 30MG	COMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
54	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
55	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJ 1 ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
56	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML AMP 1 ML	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 14,60	R\$ 8.760,00
57	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	20.000	RANBAXY	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
58	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	20.000	RANBAXY	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
59	ONLAZAPINA 10MG	COMP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
60	PAROXETINA 20MG	COMP	20.000	CIMED	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
61	PETIDINA 50MG/ML	AMP	1.200	UNIAO	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
62	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000	RANBAXY	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
63	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000	CIMED	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
64	PROMETAZINA 25 MG COMP	COMP	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
65	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8.000	HIPOLABOR	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
66	RISPERIDONA 1MG	COMP	40.000	UNIAO	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
67	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	600	PRATI DONAD	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
68	RISPERIDONA 2MG	COMP	40.000	UNIAO	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
69	RISPERIDONA 3MG	COMP	40.000	UNIAO	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
70	SERTRALINA 50MG	COMP	10.000	CIMED	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
71	TIORIDAZINA 100MG	COMP	5.000	UNIAO	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
72	TIORIDAZINA 25MG	COMP	5.000	UNIAO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
	TIORIDAZINA 50MG	COMP	5.000	UNIAO	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
73	TOPIRAMATO 100MG	COMP	5.000	EMS	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
74	TOPIRAMATO 25MG	COMP	5.000	EMS	R\$ 0,17	R\$ 850,00
75	TOPIRAMATO 50MG	COMP	5.000	EMS	R\$ 0,17	R\$ 850,00
76	TRAMADOL 50MG	COMP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 950,00
77	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJ 50MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.400	HIPOLABOR	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
78	ZOLPIDEM 10MG	COMP	5.000	SANDOZ	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
79	ZOLPIDEM 5MG	COMP	5.000	ALTHAIA	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 609.267,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



assinado e resinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 35-2022, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O CISCAU não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento,

4.3 devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4 Havendo erro na fatura ou recusa pela secretaria na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.7 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de Interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaraí -Bahia, 22 de Dezembro de 2023.



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126
Data: 2024.01.19
17:43:47 -0300

DROGAFONTE LTDA
CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADA